



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/2022

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 457.785,73 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2022), Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	002	12.361.1402.2028	33101	Manut. Ativ. do FUNDEB 60%	3.1.90.11	50.824,96
000	10	001	12.361.1400.2026	33107	Manut. Ativ. do Ensino Fund	3.3.90.30	163.969,75
000	10	001	12.361.1400.2027	33111	Manut. Ativ de Merenda Escolar	3.3.90.32	6.431,67
000	10	001	12.361.1400.2026	33116	Manut. Ativ. do Ensino Fund	3.3.90.30	59.105,50
000	10	001	12.361.1400.2026	33123	Manut. Ativ. do Ensino Fund	3.3.90.30	151.675,60
000	09	001	08.241.1700.2024	33836	Manut. Ativ. do Fdo Mun. de A Social	3.3.90.93	12.780,05
000	10	003	27.812.1401.2030	33840	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.3.90.93	1.758,86
000	09	002	08.243.1701.6001	33852	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.1.90.04	11.239,34
TOTAL							457.785,73

Nomenclaturas das Fontes: 33101 – FUNDEB 60% - Ex anterior; 33107 – Salário Educação- Ex anterior; 33111 – Merenda Escolar- Ex anterior; 33116 – Transporte Escolar- Ex anterior; 33123 – Transporte Escolar- Ex anterior; 33836 – FEAS Aquisição de Veículo Conselho Tutelar- Ex anterior; 33840 – Reforma do Ginásio de Esportes- Ex anterior; 33852 – Convênio Casa Lar - Ex anterior.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixa Pessoal; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita 3.3.90.93 - Indenizações e restituições; 3.1.90.04 – Manut. Ativ. do Menor e Adolescente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 04 de Fevereiro de 2022


DECIO JARDIM
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 11/2022

XAMBRÊ – Pr., em 04 de Fevereiro de 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores!

Dando cumprimento ao contido na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, temos a honra de encaminhar para apreciação dos senhores Vereadores, desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022 a 2025 do Município de Xamburé - PR.

Trata-se o presente projeto de pedido de autorização para adequar o orçamento de 2022 e o PPA 2022-2025, objetivando a abertura de crédito especial para abertura de dotação orçamentária nova no orçamento municipal, produto do SUPERAVIT FINANCEIRO, sendo recursos que passaram nas suas respectivas contas do exercício anterior 2021 e que serão alocados no atual Exercício.

Faz-se necessária a presente autorização para que seja formalizado adequadamente o aspecto legal e contábil, motivo pelo qual contamos com a unânime compreensão dos Pares dessa Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito da oportunidade para externar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente


DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
EDSON BOTELHO
MD Presidente da Câmara Municipal
XAMBRÊ – Pr.